



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 105/2021

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4115/2021
Data: 26/05/2021 - Horário: 14:02
Legislativo

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ÓRGÃO COMPETENTE QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. **que determine ao órgão competente que estude a possibilidade de regulamentar o transporte de alunos que cursam o ensino superior.**

A solicitação se faz necessária, para atender o Art. 5º, Parágrafo único da Lei Federal nº 12.816 sancionada em 05 de junho de 2013, que traz a possibilidade das utilizações dos ônibus escolares adquiridos através do programa "Caminho da Escola" para os transportes de alunos para a realização dos Cursos Superiores, deste que seja regulamentada pelo Município.

Marilândia-ES, 20 de maio de 2021.


SILVANO JOSÉ DONDONI
Vereador


EMÍLIO GAVA
Vereador


ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Vereadora

Encaminha-se ao Prefeito Municipal

em 08/06/21


DOUGLAS BADIANI
Presidente



EDUCAÇÃO: A Lei Federal **12.816**, sancionada pela presidente da República no dia 5 de junho de 2013, em seu artigo 5º e parágrafo primeiro, garante aos universitários de todo o Brasil o direito ao uso dos Ônibus escolares do programa 'Caminhos da Escola' do Governo Federal para se deslocarem às cidades onde cursam o ensino superior.

De acordo com a nova Lei as prefeituras não são mais proibidas de usarem os ônibus do programa para transportar os universitários.

A Lei 12816/2013 representa uma solução definitiva para os universitários, diminuindo assim as dificuldades de concluírem o ensino superior. Os universitários têm passado por diversas dificuldades para cursar suas faculdades. O preço do transporte é hoje é alto e isso dificulta a continuação dos estudos.

Com a nova Lei, **havendo sensibilidade por parte da prefeitura e dos vereadores**, os ônibus escolares adquiridos através do programa Caminho da Escola, poderão ser utilizados para o deslocamento dos estudantes.
